

IMOLAÇÃO

Raul Pilla

Crelo haver demonstrado que nada, na Constituição Federal, obriga a dispensar do imposto de renda o lucro tributável das empresas de economia mista, ou de outras sociedades, em que o Poder Público seja o principal sócio. No caso não se trata de «bens, rendas e serviços» característicos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, mas de «bens, rendas e serviços» que estas entidades possuem, fruem, ou exercem à margem da sua atividade característica, concorrendo com as empresas privadas.

Concedamos, porém, seja duvidosa esta interpretação, única para mim razoável e em tudo concorde com o texto constitucional. Neste caso, cumpriria emendar a Constituição, para tornar claramente expresso o pensamento, a que só por via de interpretação se chega. Dada a crescente intervenção do Estado nas atividades econômicas, que entre nós se está verificando quando países mais adiantados já estão voltando atrás, a isenção tributária aceita pela Comissão de Economia terá necessariamente gravíssimas consequências para a vida econômica do país. É o Estado em geral, e especialmente entre nós, um mau empresário. Mas não tanto que, valendo-se dos injustos privilégios que se arroga, não possa perturbar e até paralisar a iniciativa privada, diminuindo ainda mais a nossa já baixa produtividade. Com efeito, o Estado produz mal (as raríssimas exceções não destroem a regra), a empresa privada produz melhor, mas, não podendo esta competir com os privilégios daquele, ficará em campo somente o pior produtor.

O Brasil, outrora a terra da fartura, está padecendo fome. E acabará perecendo, se insistirmos na insensata faina de implicar sempre mais o Estado na economia, em vez de o confinar na tarefa própria: estimular, orientar, assistir e, talvez, regular.

Seja, como for, mister se faz uma clara opção: ou a livre iniciativa com a empresa privada, ou o estatismo. As duas coisas ao mesmo tempo é que não se compadecem. Se o Brasil tem de ser imolado, que o seja, ao menos, em nome de um sistema...